COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI 2/2014
AUTOR: Vereador Paulo Câmara
EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham escada rolante fixarem informações de advertência quanto no uso das mesmas no Município de Salvador, e dá outras providências."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 2 de 2014, de autoria do ilustre Vereador Paulo Câmara, que pretende tornar obrigatória, nos estabelecimentos que possuírem escadas rolantes, a colocação de placas informativas do correto uso das mesmas, a fim de evitar acidentes com a sua utilização incorreta, protegendo assim a saúde da população.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos orçamentários e financeiros, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que o referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que analisou seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 160 do Regimento Interno.

O mesmo não fere a legislação vigente já que não gera ônus ao erário municipal, e a aprovação deste não gerará desequilíbrio no sistema financeiro local, não estando o referido projeto em descumprimento com o artigo 176 do regimento interno desta casa legislativa.

Dessa maneira, afere-se que a propositura em comento encontra-se de acordo com os requisitos legais existentes e deve prosperar nesta Comissão.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.° 2 de 2014.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, 11 de Agosto de 2015.

Geraldo Junior
Vereador SD - Relator

ILLAAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR